

Para: **Delegações de Saúde Concelhias**

Assunto: **Modelo de carimbo para as Delegações de Saúde Concelhias, Delegados de Saúde Concelhias/Delegados de Saúde Substitutos**

Fonte: **Direção Regional da Saúde**

Contacto na DRS: **Direção de Serviços e Cuidados de Saúde**

Class.:C/CM,2018/11

Considerando que compete à Direção Regional da Saúde coordenar o funcionamento dos serviços de saúde que integram o Serviço Regional de Saúde (SRS), nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A, de 21 de junho;

Considerando que de acordo com o Estatuto do Serviço Regional de Saúde e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2001/A, de 10 de setembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2010/A, de 6 de abril, a autoridade de saúde de âmbito regional é exercida pelo Diretor Regional de Saúde;

Considerando que as Delegações de Saúde Concelhias não têm um carimbo identificativo análogo;

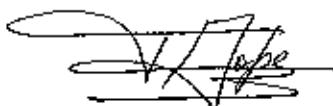
Considerando que importa uniformizar procedimentos, neste caso o uso de carimbos idênticos por parte dos Delegados de Saúde concelhios;

Assim, determina-se, na sequência de despacho de Sua Excelência o Secretário Regional da Saúde, de 19 de outubro de 2018, o seguinte:

1. É aprovado o modelo de carimbo para as Delegações de Saúde Concelhias, constante do anexo à presente circular normativa, da qual faz parte integrante. O carimbo obrigatoriamente deverá ter 3,1cm de largura e 1cm de altura.
2. O modelo de carimbo para o Delegado de Saúde Concelhio é o constante na Circular Normativa n.º 26, de 15 de dezembro de 2010, no ponto 7, sendo que para os Delegados de Saúde Substitutos devem ser efetuados carimbos com as mesmas características.

3. A presente circular normativa entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O Diretor Regional da Saúde



Tiago Lopes

Anexo



SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE
Delegação de Saúde de _____